

49901 / 2019



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMAD

CERTIFICADO LP + LI N° 016/2016



LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, Inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Florestas Rio Pardo Ltda./Fazendas Malhada Grande, Landy, Pé da Ladeira e Barreiro Grande, CNPJ 14.317.847/0001-09, Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantemente, para a atividade de bovinocultura de corte extensivo, autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada nos Municípios de Indaiabira e Taiobeiras, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 25078/2008/002/2010.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

RECEBEMOS

29/11/16

Juliano Amaro

(NOME LEGÍVEL)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 28/11/2022; Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca
Área/Unid: 1.284,20 ha; Coordenadas: X:818200 Y: 8261444; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Decidual; Produto/Subproduto: Lenha para carvão 19.404,36 m³; Área de Reserva Legal: 804,46 ha;

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos, com vencimento em 28/11/2022.



Montes Claros, 28 de Novembro de 2016.

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

IPAM
INSTITUTO PARENTE DE MEIO AMBIENTE